

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 048/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Vacinação de pessoas entre 60 e 64 anos e indígenas da Etnia Waimiri Atroari dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo contra a Covid-19, conforme a disponibilidade de doses destinadas ao Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 317ª Reunião, 258ª (ordinária), realizada no dia 29.03.2021, por Videoconferência e;

1. CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. CONSIDERANDO o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas;

3. CONSIDERANDO o Quarto Informe Técnico – 6ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 02 de março de 2021; e,

4. CONSIDERANDO a limitação da disponibilidade do imunizante fornecido pelo Ministério da Saúde e da necessidade de definir os grupos prioritários.

A Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e o Conselho de Secretários de Saúde do Amazonas (COSEMS-AM) orientam aos Gestores Municipais de Saúde, com base nas determinações do Ministério da Saúde;

5.1 - Serão distribuídos aos municípios 62.900 doses da vacina Sinovac/Butantan para Vacinação contra a Covid-19. Sendo 62.800 doses que foram recebidas do Programa Nacional de Imunização nessa 6ª remessa, e o quantitativo adicional de 100 doses oriundas da reserva técnica da FVS-Am. Essas doses serão utilizadas para vacinar 925 indígenas da Etnia Waimiri Atroari (dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo) e outras 29.006 pessoas da faixa etária e 60 a 64 anos.

6. CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde encaminhou doses para vacinar 25% da população entre 60 a 64 anos, é importante que seja priorizado nessa faixa etária, a vacinação dos pacientes de maior risco de agravamento e óbito como: **acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), obesidade (IMC >40) e pacientes transplantados e imunossuprimidos;**

7. CONSIDERANDO as competências dos entes federados e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação, fica sob responsabilidade do Estado:

7.1 - Coordenar o componente estadual do Programa de Imunização, assessorando os 62 municípios, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;

7.2 - Apoiar a adoção de estratégias para o alcance do grupo alvo para a vacinação contra a Covid-19;

7.3 - Distribuir as doses de vacina contra a Covid-19 para os municípios, conforme estimativa populacional dos grupos prioritários para vacinação;

7.4 - Adquirir e distribuir as seringas e agulhas necessárias para a vacinação nos municípios;

7.5 - Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a análise e monitoramento dos indicadores de imunização dos municípios, acompanhamento do registro nominal dos vacinados, notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação - EAPV, dentre outros;

7.6 - Garantir a vacinação segura a partir do monitoramento de eventos adversos devidamente notificados, investigados e encerrados no sistema de informação do PNI módulo Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós Vacinação – SIEAPV;

7.7 - Oferecer capacitações aos profissionais que atuam nas salas de vacina, mediante videoconferências, tutoriais e envio de materiais didáticos; e,

7.8 - Articular com a Assessoria de Comunicação e outras mídias para orientar a população sobre a importância da vacinação e segurança das vacinas, com respaldo nas normas do PNI;



8. CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação sob responsabilidade dos municípios:

8.1 - Coordenar e executar as ações de vacinação, de acordo com as diretrizes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;

8.2 - Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte da Central Estadual de Imunização para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

8.3 - Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

8.4 - Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extramuros), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos Imunobiológicos;

8.5 - Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de acordo com os prazos definidos;

8.6 - Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra Covid-19; e,

8.7 - Elaborar Plano Operacional local para vacinação contra a Covid-19.

9. CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização será o responsável pelo repasse dos imunizantes destinadas à vacinação das pessoas entre 60 e 69 anos contra a Covid-19 – 6ª Remessa.

10. CONSIDERANDO o Proc. N. 000676/2020 - SIGED que dispõe sobre incremento nos valores da tabela de contribuição dos municípios do Amazonas ao COSEMS/AM;

11. CONSIDERANDO o parecer favorável do membro relator, Sr. Jani Kenta Iwata, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM n. 042/2021AD REFERENDUM, do dia 05/03/2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR para que sejam priorizadas a vacinação de pessoas entre 60 e 64 anos e indígenas da Etnia Waimiri Atroari dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo contra a Covid-19, conforme a disponibilidades de doses destinadas ao Estado do Amazonas.

Considerando a proporcionalidade referente as doses de vacinas destinadas ao grupo na faixa etária de 60 a 64 anos, bem como o número limitado de doses, deve-se priorizar a vacinação de pessoas com comorbidades e/ou fatores de maior risco de agravamento e óbito pela doença dentre estes: **pacientes acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), obesidade (IMC >40), pacientes transplantados e imunossuprimidos.**

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de março de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: cn=JOSÉ BARROSO CAMPELO, ou=Secretaria de Saúde, Federal do Brasil, postal=CUIP/RS-CPP AD CUI/SEM, email=JOSÉ.BARROSO.CAMPELO@RS.SIC.MARCELLUS.JOSÉ.BARROSO.CAMPELO.33631468253
Serial: 843660 e outro desde documento
LACERADO: sua verificação de assinatura está
Data: 2021.03.27 10:41:08
Firm: RS/RS-Verão: 10.5.1

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 048/2021, de 29 de março de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: cn=JOSÉ BARROSO CAMPELO, ou=Secretaria de Saúde, Federal do Brasil, postal=CUIP/RS-CPP AD CUI/SEM, email=JOSÉ.BARROSO.CAMPELO@RS.SIC.MARCELLUS.JOSÉ.BARROSO.CAMPELO.33631468253
Serial: 843660 e outro desde documento
LACERADO: sua verificação de assinatura está
Data: 2021.03.27 10:41:08
Firm: RS/RS-Verão: 10.5.1



PLANEJAMENTO AMAZONAS: VACINAÇÃO DAS PESSOAS ENTRE 60 E 64ANOS CONTRA A COVID-19.

ESTIMATIVAS BASEADAS NO INFORME TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
Ordem	MUNICÍPIOS	Indígenas Complementação Waimiri-atroari	Pessoas de 60 a 64 anos (25,5%)	Quantitativo de doses previstas CORONAVAC (D1+D2+5%)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos CORONAVAC
1	Alvarães		66	139	140
2	Amaturá		53	111	110
3	Anamá		70	147	150
4	Anori		96	202	200
5	Apuí		161	338	340
6	Atalaia do Norte		75	158	160
7	Autazes		251	527	530
8	Barcelos		213	447	450
9	Barreirinha		175	368	370
10	Benjamin Constant		205	431	430
11	Beruri		104	218	220
12	Boa Vista do Ramos		103	216	220
13	Boca do Acre		228	479	480
14	Borba		213	447	450
15	Caapiranga		78	164	160
16	Canutama		113	237	240
17	Carauari		154	323	320
18	Careiro		260	546	550
19	Careiro da Várzea		228	479	480
20	Coari		454	953	950
21	Codajás		144	302	300
22	Eirunepé		209	439	440
23	Envira		84	176	180
24	Fonte Boa		96	202	200
25	Guajará		75	158	160
26	Humaitá		356	748	750
27	Ipixuna		136	286	290
28	Irlanduba		368	773	770
29	Itacoatiara		722	1516	1520
30	Itamarati		40	84	80
31	Itapiranga		69	145	140
32	Japurá*		27	57	60
33	Juruá		64	134	130
34	Jutai		66	139	140



35	Lábrea		291	611	610
36	Manacapuru		629	1321	1320
37	Manaquiri		184	386	390
38	Manaus		17234	36191	36190
39	Manicoré		336	706	710
40	Maraã		68	143	140
41	Maués		400	840	840
42	Nhamundá		148	311	310
43	Nova Olinda do Norte		228	479	480
44	Novo Airão*	362	136	1046	1050
45	Novo Aripuanã		165	347	350
46	Parintins		813	1707	1710
47	Pauini		93	195	200
48	Presidente Figueiredo*	563	290	1791	1790
49	Rio Preto da Eva		246	517	520
50	Santa Isabel do Rio Negro		95	200	200
51	Santo Antônio do Içá		87	183	180
52	São Gabriel da Cachoeira		258	542	540
53	São Paulo de Olivença		193	405	410
54	São Sebastião do Uatumã		73	153	150
55	Silves		70	147	150
56	Tabatinga		368	773	770
57	Tapauá		129	271	270
58	Tefé		324	680	680
59	Tonantins		73	153	150
60	Uarini		66	139	140
61	Urucará		112	235	240
62	Urucurituba		141	296	300
	TOTAL	925	29.006	62.855	62.900

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. O município de Novo Airão está recebendo uma complementação de 760 doses para vacinar 362 indígenas da Etnia Waimiri-atroari que não estavam contemplados na primeira remessa encaminhada pelo Ministério da Saúde.
3. O município de Presidente Figueiredo está recebendo uma complementação de 1.180 doses para vacinar 563 indígenas da Etnia Waimiri-atroari que não estavam contemplados na primeira remessa encaminhada pelo Ministério da Saúde.
4. O município de Japurá por ter uma população-alvo muito reduzida (apenas 30 pessoas), e por ter uma complexa e dispendiosa logística de transporte, está recebendo doses para vacinar a 100% da população de 60-64 anos.
5. Nessa 6ª remessa o Amazonas recebeu 62.800 doses, a complementação de 100 doses a serem distribuídas será retirada da Reserva Técnica do Programa Estadual de Imunização.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 048/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Vacinação de pessoas entre 60 e 64 anos e indígenas da Etnia Waimiri Atroari dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo contra a Covid-19, conforme a disponibilidade de doses destinadas ao Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 317ª Reunião 258ª (Ordinária), realizada no dia 29.03.2021, e;

1. CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. CONSIDERANDO o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas;

3. CONSIDERANDO o Quarto Informe Técnico – 6ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 02 de março de 2021; e,

4. CONSIDERANDO a limitação da disponibilidade do imunizante fornecido pelo Ministério da Saúde e da necessidade de definir os grupos prioritários. A Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e o Conselho de Secretários de Saúde do Amazonas (COSEMS-AM) orientam aos Gestores Municipais de Saúde, com base nas determinações do Ministério da Saúde;

5.1 - Serão distribuídos aos municípios 62.900 doses da vacina Sinovac/Butantan para Vacinação contra a Covid-19. Sendo 62.800 doses que foram recebidas do Programa Nacional de Imunização nessa 6ª remessa, e o quantitativo adicional de 100 doses oriundas da reserva técnica da FVS-Am. Essas doses serão utilizadas para vacinar 925 indígenas da Etnia Waimiri Atroari (dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo) e outras 29.006 pessoas da faixa etária e 60 a 64 anos.

6. CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde encaminhou doses para vacinar 25% da população entre 60 a 64 anos, é importante que seja priorizado nessa faixa etária, a vacinação dos pacientes de maior risco de agravamento e óbito como: **acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), obesidade (IMC >40) e pacientes transplantados e imunossuprimidos;**

7. CONSIDERANDO as competências dos entes federados e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação, fica sob responsabilidade do Estado:

7.1 - Coordenar o componente estadual do Programa de Imunização, assessorando os 62 municípios, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;

7.2 - Apoiar a adoção de estratégias para o alcance do grupo alvo para a vacinação contra a Covid-19;

7.3 - Distribuir as doses de vacina contra a Covid-19 para os municípios, conforme estimativa populacional dos grupos prioritários para vacinação;

7.4 - Adquirir e distribuir as seringas e agulhas necessárias para a vacinação nos municípios;

7.5 - Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a análise e monitoramento dos indicadores de imunização dos municípios, acompanhamento do registro nominal dos vacinados, notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação - EAPV, dentre outros;

7.6 - Garantir a vacinação segura a partir do monitoramento de eventos adversos devidamente notificados, investigados e encerrados no sistema de informação do PNI módulo Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós Vacinação – SIEAPV;

7.7 - Oferecer capacitações aos profissionais que atuam nas salas de vacina, mediante videoconferências, tutoriais e envio de materiais didáticos; e,

7.8 - Articular com a Assessoria de Comunicação e outras mídias para orientar a população sobre a importância da vacinação e segurança das vacinas, com respaldo nas normas do PNI;

8. CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação sob responsabilidade dos municípios:

8.1 - Coordenar e executar as ações de vacinação, de acordo com as diretrizes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a

notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;

8.2 - Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte da Central Estadual de Imunização para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

8.3 - Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

8.4 - Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extramuros), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos Imunobiológicos;

8.5 - Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de acordo com os prazos definidos;

8.6 - Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra Covid-19; e,

8.7 - Elaborar Plano Operacional local para vacinação contra a Covid-19.

9. **CONSIDERANDO** que o Programa Estadual de Imunização será o responsável pelo repasse dos imunizantes destinadas à vacinação das pessoas entre 60 e 69 anos contra a Covid-19 – 6ª Remessa.

10. **CONSIDERANDO** o Proc. N. 000676/2020 - SIGED que dispõe sobre incremento nos valores da tabela de contribuição dos municípios do Amazonas ao COSEMS/AM;

11. **CONSIDERANDO** o parecer favorável do membro relator, Sr. Jani Kenta Iwata, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM n. 042/2021AD REFERENDUM, do dia 05/03/2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR para que sejam priorizadas a vacinação de pessoas entre 60 e 64 anos e indígenas da Etnia Waimiri Atroari dos municípios de Novo Airão e Presidente Figueiredo contra a Covid-19, conforme a disponibilidades de doses destinadas ao Estado do Amazonas.

Considerando a proporcionalidade referente as doses de vacinas destinadas ao grupo na faixa etária de 60 a 64 anos, bem como o número limitado de doses, deve-se priorizar a vacinação de pessoas com comorbidades e/ou fatores de maior risco de agravamento e óbito pela doença dentre estes: **pacientes acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), obesidade (IMC >40), pacientes transplantados e imunossuprimidos.**

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de março de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 048/2021, datada de 29 de março de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

PLANEJAMENTO AMAZONAS: VACINAÇÃO DAS PESSOAS ENTRE 60 E 64ANOS CONTRA A COVID-19.

ESTIMATIVAS BASEADAS NO INFORME TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
Ordem	MUNICÍPIOS	Indígenas Complementação Waimiri-atroari	Pessoas de 60 a 64 anos (25,5%)	Quantitativo de doses previstas CORONAVAC (D1+D2+5%)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos CORONAVAC
1	Alvarães		66	139	140
2	Amaturá		53	111	110
3	Anamá		70	147	150
4	Anori		96	202	200
5	Apuí		161	338	340
6	Atalaia do Norte		75	158	160
7	Autazes		251	527	530
8	Barcelos		213	447	450
9	Barreirinha		175	368	370
10	Benjamin Constant		205	431	430
11	Beruri		104	218	220
12	Boa Vista do Ramos		103	216	220
13	Boca do Acre		228	479	480
14	Borba		213	447	450
15	Caapiranga		78	164	160
16	Canutama		113	237	240
17	Carauari		154	323	320
18	Careiro		260	546	550
19	Careiro da Várzea		228	479	480
20	Coari		454	953	950
21	Codajás		144	302	300
22	Eirunepé		209	439	440
23	Envira		84	176	180
24	Fonte Boa		96	202	200
25	Guajará		75	158	160
26	Humaitá		356	748	750
27	Ipixuna		136	286	290
28	Iranduba		368	773	770
29	Itacoatiara		722	1516	1520
30	Itamarati		40	84	80
31	Itapiranga		69	145	140
32	Japurá*		27	57	60
33	Juruá		64	134	130
34	Jutaí		66	139	140
35	Lábrea		291	611	610
36	Manacapuru		629	1321	1320
37	Manaquiri		184	386	390
38	Manaus		17234	36191	36190
39	Manicoré		336	706	710
40	Maraá		68	143	140
41	Maués		400	840	840
42	Nhamundá		148	311	310
43	Nova Olinda do Norte		228	479	480
44	Novo Airão*	362	136	1046	1050

45	Novo Aripuanã		165	347	350
46	Parintins		813	1707	1710
47	Pauini		93	195	200
48	Presidente Figueiredo*	563	290	1791	1790
49	Rio Preto da Eva		246	517	520
50	Santa Isabel do Rio Negro		95	200	200
51	Santo Antônio do Içá		87	183	180
52	São Gabriel da Cachoeira		258	542	540
53	São Paulo de Olivença		193	405	410
54	São Sebastião do Uatumã		73	153	150
55	Silves		70	147	150
56	Tabatinga		368	773	770
57	Tapauá		129	271	270
58	Tefé		324	680	680
59	Tonantins		73	153	150
60	Uarini		66	139	140
61	Urucará		112	235	240
62	Urucurituba		141	296	300
TOTAL		925	29.006	62.855	62.900

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. O município de Novo Airão está recebendo uma complementação de 760 doses para vacinar 362 indígenas da Etnia Waimiri-atroari que não estavam contemplados na primeira remessa encaminhada pelo Ministério da Saúde.
3. O município de Presidente Figueiredo está recebendo uma complementação de 1.180 doses para vacinar 563 indígenas da Etnia Waimiri-atroari que não estavam contemplados na primeira remessa encaminhada pelo Ministério da Saúde.
4. O município de Japurá por ter uma população-alvo muito reduzida (apenas 30 pessoas), e por ter uma complexa e dispendiosa logística de transporte, está recebendo doses para vacinar a 100% da população de 60-64 anos.
5. Nessa 6ª remessa o Amazonas recebeu 62.800 doses, a complementação de 100 doses a serem distribuídas será retirada da Reserva Técnica do Programa Estadual de Imunização.